

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA COOPERAÇÃO EM LOGÍSTICA REVERSA DE VIDRO

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura, situada na Avenida Borges de Medeiros, 1501, 7 andar, Bairro Praia de Belas, nesta cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.330.683/0001-33, torna público que, para conhecimento de quantos possam se interessar, fará procedimento de chamamento público, objetivando a seleção de empresa privada, nos termos da Instrução Normativa CAGE nº 06/2016 e demais legislação pertinente, interessada em celebrar Termo de Cooperação, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I DO OBJETO

1.1 A finalidade do presente chamamento público é a seleção de proposta para a celebração de termo de cooperação com o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura - SEMA, cujo objeto consiste na disponibilização, instalação e manutenção de pontos de entrega voluntária (PEVs) para a coleta de embalagens de vidro, bem como o recolhimento e a correta destinação dos resíduos sólidos, em todo o território do Rio Grande do Sul, visando a destinação ambientalmente correta destes resíduos sólidos, sem qualquer ônus financeiro pelo Estado.

1.2. São objetivos da cooperação: aprimorar a coleta de embalagens de vidro no Estado do Rio Grande do Sul, visto que, com o correto descarte e destinação, advêm inúmeras vantagens para a comunidade, dentre as quais se destacam redução da poluição ambiental, a diminuição dos gastos com a limpeza urbana e o aumento da vida útil dos aterros sanitários, trazendo benefícios para toda a sociedade.

II DA JUSTIFICATIVA

2.1. O termo de colaboração a ser celebrado tem por finalidade a mútua cooperação entre os entes para a consecução de finalidades de interesse público, mediante execução de atividades e projetos estabelecidos no plano de

trabalho a ser elaborado pela pessoa jurídica interessada em participar deste chamamento público. O objetivo do presente será selecionar empresa que possa auxiliar na coleta e destinação de embalagens de vidro, fornecendo, instalando e mantendo os pontos de entrega voluntária (PEVs), bem como realizando a coleta e a correta destinação, respondendo por toda a logística reversa, nos termos estabelecidos no plano de trabalho.

2.2. A disponibilização de PEVs traz inúmeros benefícios para a Sociedade, dentre os quais cabe destacar: i) a participação popular no descarte correto dos resíduos, criando uma cultura da reciclagem; ii) o aumento da quantidade de resíduos sólidos coletados de forma seletiva; iii) a redução, de forma significativa, do impacto ambiental; iv) a redução dos gastos com a limpeza urbana; v) o aumento dos espaços nos aterros sanitários.

2.3 - A reciclagem do vidro tem a vantagem do reaproveitamento de 100% do caco, permitindo poupar matérias-primas naturais. Com a utilização do caco do próprio vidro na produção – em porcentagens que podem chegar até a 80% da composição da mistura, há uma redução considerável na utilização de materiais novos. Com a reciclagem do vidro há uma redução significativa das emissões de CO2.

III DO PRAZO E FORMA PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. As empresas interessadas deverão apresentar requerimento de credenciamento, o qual deverá estar assinado pelo representante legal da pessoa jurídica e dirigido ao Secretário de Meio Ambiente e Infraestrutura, juntamente com toda a documentação, na forma digitalizada, conforme modelo em anexo, por meio do endereço eletrônico: gabinete@sema.rs.gov.br, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2022.

3.2 Não serão aceitas inscrições após decorrido o prazo de que trata o item anterior;

3.3 Após a realização da inscrição fica vedada qualquer alteração ou acréscimo de documentos;

IV DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Sul, com capacidade de realizar toda a cadeia da logística reversa, desde a instalação dos PEVs até a reciclagem dos resíduos recolhidos;
- 4.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- 4.3. Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação prevista neste instrumento e em seus anexos;
- 4.4. Apresentem plano de trabalho prevendo as regiões, quantidade de PEVs e o prazo para instalação;

V DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DO PLANO DE TRABALHO

5.1 Deverá a empresa interessada apresentar:

- a) Cópia da última alteração do Contrato Social;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Certidões de regularidade da empresa perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, e a Justiça do Trabalho;
- d) Declaração da empresa de inexistência de impedimento de contratar com a administração pública, e de regularidade no CADIN/RS e no CFIL/RS;
- e) Declaração da empresa, assinada por seu representante legal, de que não emprega em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;
- f) Apresentação dos documentos de identidade e de procuração do representante legal da empresa;

5.2 Proposta de Plano de Trabalho prevendo, em até 12 meses, a instalação de PEVs em todas as regiões do Estado, contendo a quantidade de coletores e a data prevista para as instalações;

5.3 O Plano de Trabalho deverá apresentar como ocorrerá o recolhimento dos vidros, a sua periodicidade, bem como a destinação dos resíduos recolhidos;

VI DA SELEÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Compete a responsabilidade pela análise do pedido de credenciamento à Comissão Especial de Seleção;

6.2. A Comissão Especial de Seleção é o órgão responsável pela análise da documentação e deverá ser constituída mediante Portaria;

6.3. A Comissão de Seleção terá o prazo de até 10 dias para manifestar-se sobre o pedido de credenciamento, fazendo de forma motivada;

6.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas empresas ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6.5. Compete à Comissão de Seleção conferir os documentos do proponente proceder à respectiva análise quanto ao atendimento das exigências formais e documentais deste Edital.

6.6. O Plano de Trabalho proposto só será analisado pela Comissão após a habilitação da participante;

VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente edital estará à disposição dos interessados, no período de 10 a 24 de fevereiro de 2022, no sitio da SEMA (<https://www.sema.rs.gov.br/inicial>);

7.2. O credenciamento da empresa terá validade por 36 (trinta e seis) meses, desde que mantidas as condições do credenciamento durante todo o período de validade, sob pena de cancelamento, nos termos previstos no edital.

7.3. A participação neste processo seletivo implicará aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.

7.4. Todos os custos decorrentes da participação no processo de credenciamento, bem como durante toda a vigência do termo de cooperação serão de inteira responsabilidade das empresas, não cabendo nenhuma remuneração, apoio, indenização ou reembolso;

7.5. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.6. Os credenciados terão o prazo de 30 (trinta) dias, após formalmente convocados, para assinarem o Termo de Cooperação;

7.7. As retificações do presente Edital, por iniciativa da Administração Pública ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e sítio oficial na internet.

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº XX/2022

FPE nº ____/2022

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA E

OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVS) PARA A COLETA DE EMBALAGENS DE VIDRO, BEM COMO O RECOLHIMENTO E A CORRETA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DEPOSITADOS NOS PEV'S, CONFORME PROCESSO Nº _____.

O **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, por intermédio da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida Borges de Medeiros, nº 1.501, 7º andar, bairro Praia de Belas, no Município de Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, inscrita no CNPJ sob o nº 03.330.683/0001-33, representada neste ato por seu titular, Luiz Henrique Cordeiro Viana, portador da Carteira de Identidade nº 3015380995/SJS/DI-RS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 336.721.720-49, doravante denominada **SEMA**, e _____, com sede na _____, nº _____, no Município de _____/RS, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, doravante denominado [insira a denominação que será utilizada para o outro partícipe – ENTIDADE/PODER/INSTITUIÇÃO], representado neste ato por seu _____, residente na Rua _____, nº _____, no Município de _____/RS, portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, com base na Lei nº 8.666/93, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Instrução Normativa CAGE nº 06, de 27 de dezembro de 2016, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a disponibilização, instalação e manutenção de pontos de entrega voluntária (PEVs) para a coleta de embalagens de vidro, bem como o recolhimento e a correta destinação dos resíduos sólidos depositados nos PEVs, em todo o RS, sem qualquer ônus para a SECRETARIA, visando a destinação ambientalmente correta do vidro,

de acordo com o Plano de Trabalho que é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

O objeto deste Termo de Cooperação será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes; com as cláusulas deste instrumento e com a IN CAGE nº 06/2016; e será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMA

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento a SEMA deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre as quais destacam-se:

- a) Disponibilizar os locais para a instalação dos Pontos de Entrega Voluntária (PEVs);
- b) Fiscalizar a execução do Termo de Cooperação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da EMPRESA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- c) Aprovar todos os patrocínios e publicidades que a EMPRESA colocar nos PEVs;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE/PODER/INSTITUIÇÃO

Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, a [ENTIDADE/PODER/INSTITUIÇÃO] deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE 06/2016, dentre os quais destacam-se:

- a) Executar o objeto conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- b) Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do Termo de Cooperação, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
- c) Garantir o livre acesso dos servidores da SEMA, da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
- d) Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo de Cooperação para permitir a adoção de providências imediatas pela SEMA;
- e) Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Termo de Cooperação;
- f) Submeter todos os contratos de patrocínio e publicidade referentes aos PEVs a prévia autorização da Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura;
- g) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **ENTIDADE/PODER/INSTITUIÇÃO** em relação ao referido pagamento;
- h) Desenvolver, juntamente com a SEMA projetos de educação ambiental referentes ao descarte correto de resíduos sólidos;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A eficácia do presente Termo de Cooperação fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do Termo de Cooperação, e que a [ENTIDADE/PODER/INSTITUIÇÃO] apresente: a) os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado; b) as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso; c) descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a porcentagem da execução do objeto e a porcentagem dos valores já realizados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação não contempla repasse de recursos financeiros entre os Partícipes, devendo cada qual arcar com as despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições com recursos próprios.

CLÁUSULA OITAVA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os documentos e estudos resultantes das atividades desenvolvidas na implementação do presente instrumento serão de propriedade conjunta dos Partícipes, sendo que, em caso de publicação, estes deverão ser prévia e formalmente consultados e mencionados.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Termo será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal respectivo suplente por meio de Portaria do titular da SEMA.

Parágrafo único. A SEMA terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir, por meio de apostila no sistema FPE, Portaria publicada no DOE designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do Termo de Cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições ou pelos motivos previstos no art. 38 da IN CAGE nº 06/16.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes, e poderão ser objeto de autocomposição no Centro de Conciliação e Mediação do Estado, nos termos da Lei nº 14.794/15 e da Resolução nº 112/16/PGE. Em não sendo possível a autocomposição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Porto Alegre.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Luiz Henrique Cordeiro Viana,
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Infraestrutura

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome CPF

2. _____
Nome CPF

ANEXO II

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente			C.N.P.J.
Endereço			
Cidade	U.F.	C.E.P.	DDD/Telefone
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			C.P.F.
C.I./Órgão Expedidor	Cargo		Função
Endereço			C.E.P.
Home Page:		e-mail:	

2. OUTROS PARTICIPES

Nome	C.N.P.J./C.P.F.
Endereço	C.E.P.

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início (a partir da Publicação no DOE)	Término (em dias)
Identificação do Objeto		
Justificativa da Proposição		
Indicação do público alvo		
Descrição dos resultados esperados		

Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

Valor da contrapartida (Municípios e Consórcios Públicos).

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta		Especificação	Indicador Físico		Valor		Duração	
Etapa/Fase			Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			

TOTAL GERAL					

**6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO¹ (R\$ 1,00)
CONCEDENTE**

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
Meta	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

¹ O cronograma de desembolso deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

7. DECLARAÇÃO

7.1. DECLARAÇÃO PARA MUNICÍPIOS

Na qualidade de Prefeito Municipal de..... declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

a) Os atos para formalização do processo referentes à celebração do Convênio não contrariam a Lei Orgânica Municipal.

b) Existe previsão orçamentária e recursos financeiros para contrapartida municipal: Projeto Dotação..... Valor.....

c) Não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Representante Legal da Entidade

7.2. DECLARAÇÃO PARA ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS REFERIDAS NO § 1º DO ART. 199 DA [CONSTITUIÇÃO FEDERAL](#)

Na qualidade de representante legal do (a)....., declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade....., para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Representante Legal da Entidade

7.3. DECLARAÇÃO PARA CONSÓRCIOS PÚBLICOS

Na qualidade de representante legal do Consórcio Público....., declaro, para fins de prova junto ao Órgão/Entidade....., para os efeitos e sob as penas da lei, que não há qualquer débito em mora ou situação de inadimplência junto aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento do Estado do Rio Grande do Sul, na forma deste Plano de Trabalho.

Local e Data

Representante Legal do Consórcio Público

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado.

Local e Data

Concedente

ANEXO III

Requerimento de Credenciamento

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Vem por meio desta requerer o credenciamento para cooperar na área de recolhimento de resíduos sólidos – vidro, nos ter do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 da Secretaria Estadual do Meio Ambiente, juntando, para tanto, toda a documentação exigida.

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa, que tomei conhecimento de todas as normas e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento, com as quais concordo integralmente.

Local e Data

Nome e assinatura do representante legal da empresa